

HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Termo de Referência 191/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2026	765720-HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	GABRIELA CASTELLO BRANCO DE REZENDE	02/10/2026 07:46 (v 0.18)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63148.011217/2026-38

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63148.011217/2026-38)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário em geral destinado a atender às necessidades do Hospital Naval Marcílio Dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	632907	POLTRONA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS. Poltrona ergonômica giratória tipo diretor/presidente, espaldar alto com apoio de cabeça integrado, encosto e assento confeccionados em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com espuma laminada de alta densidade e revestimento em courvin. Encosto com dimensões mínimas de 500 mm de largura e 740 mm de altura. Assento com dimensões mínimas de 540 mm de largura e 420 mm de profundidade. Revestimento em courvin com costuras duplas decorativas tipo sanfona no assento e encosto. Braços fixos com estrutura em alumínio polido e apoio superior em poliuretano integral skin na cor preta. Mecanismo sincronizado com regulagem de altura, inclinação e tensão,	UN	500	R\$ 687,54	R\$ 343.770,00

		reclinação do assento e encosto com sistema relax, ajuste em múltiplas posições e sistema anti-impacto. Pistão a gás classe 4 com curso mínimo de 100 mm. Base giratória com 5 patas em alumínio polido, diâmetro mínimo de 700 mm. Rodízios duplos em PU para pisos frios. Estrutura metálica com solda MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó. Produto em conformidade com NR-17 e ABNT NBR 13962. Documentação obrigatória: garantia mínima de 5 anos com assistência técnica, Licença de Operação ambiental do fabricante, CTF IBAMA válido, catálogo técnico do produto, certificado ABNT NBR 13962 e laudo NR-17.				
2	359281	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS. Cadeira operacional ergonômica giratória, com encosto anatômico em polipropileno estrutural injetado, espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m³, espessura média de 50 mm, revestimento em tecido poliéster ou vinil, regulagem de altura do encosto e apoio lombar tipo catraca. Encosto com dimensões mínimas de 420 mm de largura e 380 mm de altura. Assento anatômico em compensado multilaminado moldado, espuma injetada em poliuretano flexível densidade 50 kg/m³, espessura média de 50 mm, dimensões mínimas de 490 mm de largura e 470 mm de profundidade. Mecanismo tipo Back System com regulagem de altura, inclinação de assento e encosto, sistema relax e ajuste de tensão da mola conforme peso do usuário. Pistão a gás classe 4 com regulagem de altura. Base giratória com 5 patas em nylon com fibra de vidro. Rodízios duplos em PU indicados para pisos frios. Apoia-braços reguláveis em altura, abertura lateral e ângulo, fabricados em poliamida reforçada com fibra de vidro. Estrutura metálica com solda MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó. O produto deverá atender à NR-17 e ABNT NBR 13962. Documentação obrigatória: garantia mínima de 5 anos com assistência técnica, Licença de Operação ambiental do fabricante, CTF IBAMA válido, catálogo técnico do produto, certificado ABNT NBR 13962, laudo NR-17 e certificação do processo de pintura emitida por OCP acreditado pelo INMETRO.	UN	700	R\$627,64	R\$439.348,00
		CADEIRA INTERLOCUTOR ESTOFADA SEM BRAÇOS. Cadeira fixa tipo interlocutor, sem braços, com encosto anatômico em				

3	608818	polipropileno estrutural injetado, espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m³, espessura média de 50 mm e revestimento em tecido poliéster ou vinil. Encosto com dimensões mínimas de 420 mm de largura e 380 mm de altura. Assento anatômico em compensado multilaminado moldado, espuma injetada em poliuretano flexível densidade 50 kg/m³, espessura média de 50 mm, com dimensões mínimas de 490 mm de largura e 470 mm de profundidade. Estrutura fixa de 4 pés em aço tubular redondo, com solda MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Produto em conformidade com NR-17 e ABNT NBR 13962. Documentação obrigatória: garantia mínima de 5 anos com assistência técnica, Licença de Operação ambiental do fabricante, CTF IBAMA válido, catálogo técnico do produto, certificado ABNT NBR 13962, laudo NR-17 e certificação do processo de pintura emitida por OCP acreditado pelo INMETRO.	UN	300	R\$ 550,39	R\$ 165.117,00
4	633223	MESA RETANGULAR PÉ EM AÇO – 1400 x 600 x 740 mm Mesa retangular para escritório medindo 1400 x 600 x 740 mm, com tampo confeccionado em MDP de 25 mm revestido em melamínico nas duas faces, acabamento em fita de borda PVC com raio de 2,5 mm e passa-cabos de 60 mm com tampa removível. Painel frontal em MDP de 18 mm. Estrutura metálica composta por pés em aço formato “L”, com coluna para passagem de fiação, tampa removível tipo clic e sapatas niveladoras. Estrutura com solda MIG, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática epóxi pó. Sistema de montagem por parafusos métricos e insertos metálicos. Deverá atender à ABNT NBR 13961, possuir laudo NR-17, certificado de conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, garantia mínima de 5 anos, assistência técnica em até 72 horas, além de Licença de Operação, CTF/IBAMA e certificado de preparação de superfícies metálicas conforme normas ASTM e ABNT aplicáveis.	UN	200	R\$ 763,73	R\$ 152.746,00
		ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS – 500 x 800 x 2000 mm Armário alto com 02 portas de abrir, medindo 500 x 800 x 2000 mm (L x P x A), confeccionado em MDP revestido melamínico nas duas faces, sendo tampo superior e inferior em 25 mm e laterais, fundo, portas e prateleiras em 18 mm. Acabamento em fita				

5	613252	de borda PVC com raio de 2,5 mm no tampo e 1 mm nas demais peças. Possui sapatas niveladoras internas, portas com fechadura frontal, puxadores metálicos tipo zamak acabamento ônix acetinado, dobradiças metálicas com abertura de 110° e prateleiras internas com regulagem de altura. Estrutura com sistema de montagem através de parafusos métricos, buchas e insertos metálicos, permitindo montagem e desmontagem sem danos ao mobiliário. Painéis com alta resistência mecânica, resistência à abrasão, umidade e propriedades autoextinguíveis. Deverá atender à norma ABNT NBR 13961, possuir certificação emitida por OCP acreditado pelo INMETRO, laudo NR-17, FSC, Licença de Operação do fabricante, CTF/IBAMA válido, garantia mínima de 5 anos com assistência técnica em até 72 horas e catálogo técnico do produto.	UN	200	R\$ 724,63	R\$ 144.926,00
6	637736	MESA EM "L" COM PÉ EM AÇO – 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740 mm Mesa em "L" para escritório, medindo 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740 mm (L x P x L x P x A), com tampo único angular confeccionado em MDP de 25 mm revestido em melamínico nas duas faces, acabamento em fita de borda PVC com raio de 2,5 mm e recorte central ergonômico sinuoso. Possui passa-cabos com tampa removível de 60 mm e embuchamento metálico para fixação da estrutura. Painéis frontais em MDP de 18 mm. Estrutura composta por pés laterais metálicos em formato "L", confeccionados em aço com passagem interna para fiação, tampa removível tipo clic e sapatas niveladoras. Pé de canto metálico com coluna para subida de cabeamento, tampa removível, espaço para tomadas elétricas e pontos RJ45. Estrutura metálica com solda MIG, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática epóxi pó entre 60/80 micras, curada em estufa a 220°C. Sistema de fixação através de parafusos métricos e insertos metálicos, permitindo montagem e desmontagem sem danos ao mobiliário. Deverá atender à ABNT NBR 13961, possuir laudo NR-17, certificado de conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, garantia mínima de 5 anos, assistência técnica em até 72 horas, Licença de Operação do fabricante, CTF/IBAMA válido,	UN	100	R\$ 811,83	R\$ 81.183,00

		catálogo técnico do produto e certificado de preparação de superfícies metálicas conforme normas ASTM e ABNT aplicáveis.				
7	637735	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS – 400 x 460 x 540 mm Gaveteiro volante com 03 gavetas, medindo 400 x 460 x 540 mm, confeccionado em MDP revestido melamínico nas duas faces, sendo tampo superior e inferior em 25 mm e demais partes em 18 mm. Acabamento em fita de borda PVC com raio de 2,5 mm no tampo e 1 mm nas demais peças. Possui 04 rodízios de duplo giro em termoplástico com rodas em poliamida, garantindo mobilidade e estabilidade. Gavetas com frente em MDP de 18 mm, puxadores laterais tipo “L” embutidos, fechadura frontal com giro de 180° e duas chaves escamoteáveis. Corpo das gavetas em MDP de 15 mm, fundo em chapa duraplac de 2,5 mm e trilhos telescópicos metálicos com abertura total e capacidade mínima de 30 kg por gaveta. Estrutura com sistema de travamento simultâneo das gavetas, fixação através de ferragens metálicas, buchas e parafusos métricos. Partes metálicas com solda MIG, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática epóxi pó entre 60/80 micras, curada em estufa a 220°C. Deverá atender à ABNT NBR 13961, possuir laudo NR-17, certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, garantia mínima de 5 anos, assistência técnica em até 72 horas, Licença de Operação do fabricante, CTF/IBAMA válido e catálogo técnico do produto.	UN	100	R\$ 607,70	R\$ 60.770,00
8	629805	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO Poltrona tipo diretor, espaldar alto, com estrutura giratória e base de 05 patas, indicada para usuários com maior capacidade de carga. Encosto e assento confeccionados em madeira multilaminada anatômica, com espuma de alta densidade e revestimento em couro sintético/corino, proporcionando conforto ergonômico e resistência ao uso contínuo. Encosto alto com apoio integrado, revestido em corino, acabamento com costuras reforçadas e estrutura fixa ao assento por suporte metálico de alta resistência. Assento anatômico estofado com espuma injetada, revestimento em couro sintético/corino e acabamento de alta durabilidade. Braços fixos com apoio revestido, estrutura	UN	100	R\$ 532,65	R\$ 53.265,00

		metálica reforçada e acabamento ergonômico. Mecanismo giratório com regulagem de altura a gás, sistema relax/reclinação e ajuste de tensão conforme o peso do usuário. Base giratória em aço com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, composta por 05 patas com rodízios de duplo giro para pisos frios. Todas as partes metálicas recebem tratamento anticorrosivo por fosfatização, solda MIG e pintura eletrostática epóxi pó, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Deverá possuir garantia mínima de 5 anos, assistência técnica no local, laudo NR-17, catálogo técnico do fabricante e certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO.				
9	600318	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA COM BRAÇOS Longarina de 03 lugares, com assentos e encostos anatômicos confeccionados em compensado multilaminado e espuma injetada de poliuretano de alta densidade, proporcionando conforto e resistência ao uso contínuo. Revestimento em couro sintético na cor marrom castor, com acabamento de alta durabilidade e fácil higienização. Estrutura composta por longarina metálica em aço, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Assentos individuais fixados sobre estrutura metálica reforçada, garantindo estabilidade e elevada resistência mecânica. Possui braços fixos integrados entre os assentos e nas extremidades, proporcionando maior conforto aos usuários. Base com sapatas de apoio para melhor estabilidade e proteção ao piso. Todas as partes metálicas recebem solda MIG, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática epóxi pó, assegurando maior durabilidade e resistência. Deverá possuir garantia mínima de 5 anos, assistência técnica no local, catálogo técnico do fabricante, laudo NR-17 e certificado de conformidade com a ABNT NBR 16031 e/ou ABNT NBR 13962, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO.	UN	300	R\$ 803,89	R\$241.167,00

Valor total: 1.682.292,00

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	POLTRONA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS. Poltrona ergonômica giratória tipo diretor/presidente, espaldar alto com apoio de cabeça integrado, encosto e assento confeccionados em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com espuma laminada de alta densidade e revestimento em courvin. Encosto com dimensões mínimas de 500 mm de largura e 740 mm de altura. Assento com dimensões mínimas de 540 mm de largura e 420 mm de profundidade. Revestimento em courvin com costuras duplas decorativas tipo sanfona no assento e encosto. Braços fixos com estrutura em alumínio polido e apoio superior em poliuretano integral skin na cor preta. Mecanismo sincronizado com regulagem de altura, inclinação e tensão, reclinção do assento e encosto com sistema relax, ajuste em múltiplas posições e sistema anti-impacto. Pistão a gás classe 4 com curso mínimo de 100 mm. Base giratória com 5 patas em alumínio polido, diâmetro mínimo de 700 mm. Rodízios duplos em PU para pisos frios. Estrutura metálica com solda MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó. Produto em conformidade com NR-17 e ABNT NBR 13962. Documentação obrigatória: garantia mínima de 5 anos com assistência técnica, Licença de Operação ambiental do fabricante, CTF IBAMA válido, catálogo técnico do produto, certificado ABNT NBR 13962 e laudo NR-17.	UN	250	500	500
2	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS. Cadeira operacional ergonômica giratória, com encosto anatômico em polipropileno estrutural injetado, espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m³, espessura média de 50 mm, revestimento em tecido poliéster ou vinil, regulagem de altura do encosto e apoio lombar tipo catraca. Encosto com dimensões mínimas de 420 mm de largura e 380 mm de altura. Assento anatômico em compensado multilaminado moldado, espuma injetada em poliuretano flexível densidade 50 kg/m³, espessura média	UN	400	700	700

	de 50 mm, dimensões mínimas de 490 mm de largura e 470 mm de profundidade. Mecanismo tipo Back System com regulagem de altura, inclinação de assento e encosto, sistema relax e ajuste de tensão da mola conforme peso do usuário. Pistão a gás classe 4 com regulagem de altura. Base giratória com 5 patas em nylon com fibra de vidro. Rodízios duplos em PU indicados para pisos frios. Apoia-braços reguláveis em altura, abertura lateral e ângulo, fabricados em poliamida reforçada com fibra de vidro. Estrutura metálica com solda MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó. O produto deverá atender à NR-17 e ABNT NBR 13962. Documentação obrigatória: garantia mínima de 5 anos com assistência técnica, Licença de Operação ambiental do fabricante, CTF IBAMA válido, catálogo técnico do produto, certificado ABNT NBR 13962, laudo NR-17 e certificação do processo de pintura emitida por OCP acreditado pelo INMETRO.				
3	CADEIRA INTERLOCUTOR ESTOFADA SEM BRAÇOS. Cadeira fixa tipo interlocutor, sem braços, com encosto anatômico em polipropileno estrutural injetado, espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m³, espessura média de 50 mm e revestimento em tecido poliéster ou vinil. Encosto com dimensões mínimas de 420 mm de largura e 380 mm de altura. Assento anatômico em compensado multilaminado moldado, espuma injetada em poliuretano flexível densidade 50 kg/m³, espessura média de 50 mm, com dimensões mínimas de 490 mm de largura e 470 mm de profundidade. Estrutura fixa de 4 pés em aço tubular redondo, com solda MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Produto em conformidade com NR-17 e ABNT NBR 13962. Documentação obrigatória: garantia mínima de 5 anos com assistência técnica, Licença de Operação ambiental do fabricante, CTF IBAMA válido, catálogo técnico do produto, certificado ABNT NBR 13962, laudo NR-17 e certificação do processo de pintura emitida por OCP acreditado pelo INMETRO.	UN	150	300	300
4	MESA RETANGULAR PÉ EM AÇO – 1400 x 600 x 740 mm Mesa retangular para escritório medindo 1400 x 600 x 740 mm, com tampo confeccionado em MDP de 25 mm revestido em melamínico nas duas faces, acabamento em fita de borda PVC com raio de 2,5 mm e passa-cabos de	UN	100	200	200

	60 mm com tampa removível. Painel frontal em MDP de 18 mm. Estrutura metálica composta por pés em aço formato “L”, com coluna para passagem de fiação, tampa removível tipo clic e sapatas niveladoras. Estrutura com solda MIG, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática epóxi pó. Sistema de montagem por parafusos métricos e insertos metálicos. Deverá atender à ABNT NBR 13961, possuir laudo NR-17, certificado de conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, garantia mínima de 5 anos, assistência técnica em até 72 horas, além de Licença de Operação, CTF/IBAMA e certificado de preparação de superfícies metálicas conforme normas ASTM e ABNT aplicáveis.				
5	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS – 500 x 800 x 2000 mm Armário alto com 02 portas de abrir, medindo 500 x 800 x 2000 mm (L x P x A), confeccionado em MDP revestido melamínico nas duas faces, sendo tampo superior e inferior em 25 mm e laterais, fundo, portas e prateleiras em 18 mm. Acabamento em fita de borda PVC com raio de 2,5 mm no tampo e 1 mm nas demais peças. Possui sapatas niveladoras internas, portas com fechadura frontal, puxadores metálicos tipo zamak acabamento ônix acetinado, dobradiças metálicas com abertura de 110° e prateleiras internas com regulagem de altura. Estrutura com sistema de montagem através de parafusos métricos, buchas e insertos metálicos, permitindo montagem e desmontagem sem danos ao mobiliário. Painéis com alta resistência mecânica, resistência à abrasão, umidade e propriedades autoextinguíveis. Deverá atender à norma ABNT NBR 13961, possuir certificação emitida por OCP acreditado pelo INMETRO, laudo NR-17, FSC, Licença de Operação do fabricante, CTF /IBAMA válido, garantia mínima de 5 anos com assistência técnica em até 72 horas e catálogo técnico do produto.	UN	100	200	200
6	MESA EM “L” COM PÉ EM AÇO – 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740 mm Mesa em “L” para escritório, medindo 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740 mm (L x P x L x P x A), com tampo único angular confeccionado em MDP de 25 mm revestido em melamínico nas duas faces, acabamento em fita de borda PVC com raio de 2,5 mm e recorte central ergonômico sinuoso. Possui passa-cabos com tampa removível de 60 mm e	UN	50	100	100

	embuchamento metálico para fixação da estrutura. Painéis frontais em MDP de 18 mm. Estrutura composta por pés laterais metálicos em formato “L”, confeccionados em aço com passagem interna para fiação, tampa removível tipo clic e sapatas niveladoras. Pé de canto metálico com coluna para subida de cabeamento, tampa removível, espaço para tomadas elétricas e pontos RJ45. Estrutura metálica com solda MIG, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática epóxi pó entre 60/80 micras, curada em estufa a 220°C. Sistema de fixação através de parafusos métricos e insertos metálicos, permitindo montagem e desmontagem sem danos ao mobiliário. Deverá atender à ABNT NBR 13961, possuir laudo NR-17, certificado de conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, garantia mínima de 5 anos, assistência técnica em até 72 horas, Licença de Operação do fabricante, CTF/IBAMA válido, catálogo técnico do produto e certificado de preparação de superfícies metálicas conforme normas ASTM e ABNT aplicáveis.				
7	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS – 400 x 460 x 540 mm Gaveteiro volante com 03 gavetas, medindo 400 x 460 x 540 mm, confeccionado em MDP revestido melamínico nas duas faces, sendo tampo superior e inferior em 25 mm e demais partes em 18 mm. Acabamento em fita de borda PVC com raio de 2,5 mm no tampo e 1 mm nas demais peças. Possui 04 rodízios de duplo giro em termoplástico com rodas em poliamida, garantindo mobilidade e estabilidade. Gavetas com frente em MDP de 18 mm, puxadores laterais tipo “L” embutidos, fechadura frontal com giro de 180° e duas chaves escamoteáveis. Corpo das gavetas em MDP de 15 mm, fundo em chapa duraplac de 2,5 mm e trilhos telescópicos metálicos com abertura total e capacidade mínima de 30 kg por gaveta. Estrutura com sistema de travamento simultâneo das gavetas, fixação através de ferragens metálicas, buchas e parafusos métricos. Partes metálicas com solda MIG, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática epóxi pó entre 60/80 micras, curada em estufa a 220°C. Deverá atender à ABNT NBR 13961, possuir laudo NR-17, certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, garantia mínima	UN	50	100	100

	de 5 anos, assistência técnica em até 72 horas, Licença de Operação do fabricante, CTF/IBAMA válido e catálogo técnico do produto.				
8	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO Poltrona tipo diretor, espaldar alto, com estrutura giratória e base de 05 patas, indicada para usuários com maior capacidade de carga. Encosto e assento confeccionados em madeira multilaminada anatômica, com espuma de alta densidade e revestimento em couro sintético/corino, proporcionando conforto ergonômico e resistência ao uso contínuo. Encosto alto com apoio integrado, revestido em corino, acabamento com costuras reforçadas e estrutura fixa ao assento por suporte metálico de alta resistência. Assento anatômico estofado com espuma injetada, revestimento em couro sintético/corino e acabamento de alta durabilidade. Braços fixos com apoio revestido, estrutura metálica reforçada e acabamento ergonômico. Mecanismo giratório com regulagem de altura a gás, sistema relax /reclinação e ajuste de tensão conforme o peso do usuário. Base giratória em aço com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, composta por 05 patas com rodízios de duplo giro para pisos frios. Todas as partes metálicas recebem tratamento anticorrosivo por fosfatização, solda MIG e pintura eletrostática epóxi pó, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Deverá possuir garantia mínima de 5 anos, assistência técnica no local, laudo NR-17, catálogo técnico do fabricante e certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO.	UN	50	100	100
9	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA COM BRAÇOS Longarina de 03 lugares, com assentos e encostos anatômicos confeccionados em compensado multilaminado e espuma injetada de poliuretano de alta densidade, proporcionando conforto e resistência ao uso contínuo. Revestimento em couro sintético na cor marrom castor, com acabamento de alta durabilidade e fácil higienização. Estrutura composta por longarina metálica em aço, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Assentos individuais fixados sobre estrutura metálica reforçada, garantindo	UN	150	300	300

estabilidade e elevada resistência mecânica. Possui braços fixos integrados entre os assentos e nas extremidades, proporcionando maior conforto aos usuários. Base com sapatas de apoio para melhor estabilidade e proteção ao piso. Todas as partes metálicas recebem solda MIG, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática epóxi pó, assegurando maior durabilidade e resistência. Deverá possuir garantia mínima de 5 anos, assistência técnica no local, catálogo técnico do fabricante, laudo NR-17 e certificado de conformidade com a ABNT NBR 16031 e/ou ABNT NBR 13962, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO.				
--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, é de 12 (doze) meses ou até que se dê o regular e integral cumprimento das obrigações de entrega do bem e pagamento, contado da emissão da Nota de Empenho, sem prejuízo das vigências especiais relativas às garantias incidentes na contratação.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:
- I) Código PAR: 770/2026 + 765720 - 207/2026; e
- II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 26/05/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, incluindo normas de segurança aplicáveis a ferramentas, máquinas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), priorizando produtos com menor impacto ambiental e, quando aplicável, com certificação de conformidade;

4.1.2. Priorizar equipamentos e ferramentas que apresentem maior durabilidade, resistência e eficiência, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;

4.1.3. Os produtos fornecidos deverão possibilitar, quando aplicável, manutenção, reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.4. O produto deverá ser isento de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde e ao meio ambiente, como metais pesados, retardantes de chama halogenados e solventes orgânicos voláteis, conforme regulamentações da ANVISA, ABNT e normas ambientais vigentes;

4.1.5. As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis, de baixo volume e produzidas com materiais reaproveitáveis, garantindo a proteção adequada do produto durante o transporte e armazenamento, conforme o art. 5º, inciso III, da IN nº 01/2010;

4.1.6. O fornecedor deverá adotar práticas de logística reversa, comprometendo-se, quando solicitado, a recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos materiais e componentes que venham a ser substituídos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.1.7. O processo de fabricação e o transporte do produto devem minimizar o consumo de energia e emissões de poluentes, observando boas práticas de sustentabilidade reconhecidas pelo setor.

Da exigência de amostra

4.2. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.3. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

4.3.1. *Amostra do tecido em curvim sintético hospitalar que será utilizado na execução dos serviços, para verificação das características técnicas exigidas no Termo de Referência, tais como espessura, gramatura, resistência, impermeabilidade e propriedades antifúngicas, antibacterianas e antichamas.*

4.3.2. *Catálogo ou mostruário de cores disponíveis do revestimento em curvim sintético hospitalar.*

4.3.3. *Documentação técnica ou ficha técnica do material apresentado, comprovando atendimento às normas ABNT, ASTM e ISO mencionadas neste Termo de Referência.*

4.4. *As amostras deverão ser entregues no Hospital Naval Marcílio Dias, localizado na Rua César Zama, nº 185, Bairro Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20725-090, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pela Administração.*

A empresa licitante assume total responsabilidade pelo envio das amostras, bem como por eventual atraso na entrega, não sendo admitida prorrogação do prazo, salvo mediante justificativa aceita pela Administração.

4.5. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.6. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.7. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

4.7.1. *As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.*

4.7.2. *Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos mínimos de qualidade, funcionamento ou às especificações técnicas exigidas, a proposta do licitante será recusada, sendo convocado o próximo classificado para apresentação de amostra, observada a ordem de classificação.*

4.7.3. *A aprovação da amostra não exime a contratada da responsabilidade de fornecer os itens em conformidade com todas as especificações previstas neste Termo de Referência, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento.*

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Hospital Naval Marcílio Dias, localizado na Rua César Zama, nº 185, Bairro Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20725-090, - Departamento de Apoio, subsolo 1 (SS1), de segunda a quinta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:00 e sexta-feira das 08:00 às 12:00.

5.3.1. Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os itens reformados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por

outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico

do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “ ” a “ ” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Ato de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos do art. 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e do art. 4º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamentam a fabricação, distribuição, importação e comercialização de produtos médicos e correlatos.

9.14.1. O produto ofertado deverá estar regularmente registrado ou cadastrado na ANVISA, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 6.360/1976, sendo obrigatória a apresentação do respectivo número de registro ou cadastro no momento da licitação.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.33. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]
- 9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos sanitários e de segurança aplicáveis aos produtos para uso em estabelecimentos de saúde, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013 e nas Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação do(s) respectivo(s) registro(s) ou cadastro (s) junto àquela Agência, quando exigível para o tipo de bem ofertado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável pela Administração, é de R\$ 1.682.292,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais), conforme os custos unitários constantes na pesquisa de preços.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: 0001/765720;
 - II) Fonte de recursos: 10000000000;
 - III) Programa de trabalho: 174713;
 - IV) Elemento de despesa: 449052; e
 - V) Plano interno: B441MR02DD.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Justificativa para Exclusão do Anexo I do Termo de Referência

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de mobiliários é Ata de Registro de Preços, conclui-se que não se aplica a utilização de instrumento substitutivo ao contrato prevista no art. 95 da Lei nº 14.133 /2021.

Ademais, as condições de execução, direitos, obrigações, penalidades, vigência, fiscalização e demais disposições contratuais encontram-se disciplinadas em minuta da ata que integra o processo licitatório. Dessa forma, o Anexo I – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato foi excluído do Termo de Referência, por não guardar compatibilidade com as características da presente contratação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edita*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO DA SILVA

BARROS:61763136272

Assinado de forma digital por FABIO
DA SILVA BARROS:61763136272
Dados: 2026.10.06 07:58:06 -03'00'

FABIO DA SILVA BARROS

Membro da comissão de contratação

ANDREA NINO

DORNELES

NEVES:02946772756

Assinado de forma digital por
ANDREA NINO DORNELES
NEVES:02946772756
Dados: 2026.10.07 14:04:24 -03'00'

ANDREA NINO DORNELES NEVES

Autoridade competente